

Lei nº 1772 de 7 de Outubro de 1968

Autoriza a contratação de um auxiliar para o S.O.B., abre um crédito especial de R\$ 422,50 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um auxiliar para a prestação de serviços junto ao Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz.

Artigo 2º - A contratação autorizada no artigo 1º desta lei será feita a partir de 1º de Outubro do corrente ano, sob o regime estabelecido na C.L.T.

Artigo 3º - Para a total execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) que cobrirá, as despesas, por conta do excesso de precificação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 7 de Outubro de 1968

D. A. L. F. D.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Outubro de 1968

Secretário.